



MENSAGEM N°. SLN /2016.

Limoeiro do Norte-Ce, 8 de MARÇO de 2016.

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte-Ce, JOSÉ GLADIS DE LIMA BANDEIRA e demais pares,

Encaminho à apreciação de Vossas Excelências, nos termos dos arts. 8º, inciso I , 34, inciso II, e 60, inciso V da Lei Orgânica do Município, o Projeto de Lei que “Modifica o art. 1º. da Lei Municipal n. 1.609, de 10 de Maio de 2012 e dá outras providências”.

O Município de Limoeiro do Norte reconhece o volume de serviços dos Agentes de Trânsito, bem como, se reconhece a peculiaridade do serviço feito, principalmente, na educação , na prevenção e na repressão de ações no trânsito;

O Município incentiva a melhoria, para fortalecer as ações em prol do reconhecimento dos servidores, bem como, melhor qualidade e atenção a nossa população, via procedimentos legais adotados por nosso Departamento Municipal de Trânsito;

O interesse público na presente proposição apresenta-se inteligível, sua aprovação também atenderá as determinações de crescimento e desenvolvimento de nossa cidade, por darem suporte as ações dos agentes de trânsito de nossa cidade e aos nossos Municípios;

Assim, crendo na boa análise da presente matéria, por parte de Vossas Excelências, aguarda-se a aprovação do presente projeto de lei, que beneficiará o Município, os Municípios e os profissionais Servidores Públicos, que estão em atividades no DEMUT-LN(Agentes de Trânsito) , face determinações constantes neste Projeto de Lei, que ora se apresenta a esta egrégia casa legislativa.

Aproveito o ensejo para reiterar de Vossas Excelências as expressões do nosso mais profundo respeito e estima , requerendo a análise, deliberação e aprovação da presente matéria.

Gabinete do Prefeito Municipal de Limoeiro do Norte-Ce, em 8 de MARÇO de 2016.

Atenciosamente,

Paulo Carlos Silva Duarte

Prefeito Municipal.





PROJETO DE LEI Nº 31/16, de 04 de Março de 2016.

EMENTA:

Modifica o art. 1º. da Lei Municipal n. 1.609, de 10 de Maio de 2012 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE, Estado do Ceará:

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE** decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Modifica a redação do art. 1º. da Lei n. 1.609, de 10 de Maio de 2012, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º.- Fica majorado para 80% (oitenta por cento) o percentual da gratificação de Risco de Vida dos Agentes de Trânsito do Departamento Municipal de Trânsito e Rodoviário-DEMUT.

Art. 2º.- As despesas decorrentes da presente Lei, correrão à conta de dotações próprias do vigente orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 3º.- Ficam inalteradas as demais disposições legais da Lei n. 1.609, de 10 de Maio de 2012.

Art. 4º. - O Chefe do Executivo Municipal, poderá regulamentar a presente Lei, por Decreto.

Art. 5º.- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos financeiros da majoração descrita no art. 1º. acima citado, à contar do Mês de Junho de 2016.

Paço da Prefeitura Municipal de Limoeiro do Norte, em 04 de Março de 2016.

Atenciosamente,

Paulo Carlos Silva Duarte
Prefeito Municipal.

